

Processo Administrativo Licitatório n. 090/2024

# TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA REVISÃO DA ESCAVADEIRA JONH DEERE 160 II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE IPIRA/SC.





#### TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epigrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

# 1. DA ÁREA SOLICITANTE E FISCALIZAÇÃO

- 1.1.Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
- 1.2.. Designa responsável pela GESTÃO DO CONTRATO a servidora em comissão, Sra. Tais Fernanda Trombetta e pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO o servidor Sr. André Luis Mielke Ostjen.

# 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	UN	Filtro de óleo do motor	R\$ 172,62	R\$ 172,62
02	01	UN	Elemento do filtro	R\$ 316,42	R\$ 316,42
03	01	UN	Filtro secundário de combustível	R\$ 189,69	R\$ 189,69
04	01	UN	Filtro separador de combustível	R\$ 382,89	R\$ 382,89
05	20	LT	Torq- Gard II	R\$ 35,18	R\$ 703,60
06	01	UN	Graxa de molibdênio 397 g	R\$ 95,84	R\$ 95,84
07	08	KIT	Kit de analise John Deere	R\$ 83,05	R\$ 664,40
08	280	KM	Deslocamento	R\$ 4,20	R\$ 1.176,00
09	01	HR	Mão de obra	R\$ 1.185,00	R\$ 1.185,00

Valor total da contratação: R\$ 4.305,11 (quatro mil, trezentos e cinco reais e onze centavos).

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da 1º revisão preventiva das 250 horas trabalhadas da Escavadeira John Deere II, que se faz necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Visando manter o bom funcionamento, e dar seguimentos nos trabalhos de infraestrutura e com a devida segurança para todos os ocupantes.

Sendo assim, é reiterada a importância da revisão do veículo para garantia do bom funcionamento do mesmo, bem como da redução dos custos de eventuais consertos e principalmente pela segurança de quem o utiliza, uma vez que a revisão tem o objetivo de realizar um diagnostico prévio de algum problema no veículo. Portanto, faz-se necessária a contratação.





## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nostermos da Lei  $n^{\circ}$  14.1332021 e Decreto Municipal  $n^{\circ}$  018/2024.

## 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1. Especificado na Solicitação de Fornecimento (SF) que será devidamente encaminhada pelo Município de Ipira através de endereço de correio eletrônico (e-mail) e ou outro semelhante.
- 5.2. Os itens deverão ser prestados, conforme indicado na Solicitação de Fornecimento.
- 5.3. Em hipótese alguma será admitido entrega dos serviços divergentes à indicada na proposta da licitante.
- 5.4. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

#### 6. VALOR ESTIMADO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 4.305,11 (quatro mil, trezentos e cinco reais e onze centavos).

# 7. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

#### 8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado atende à demanda exposta, cumpre analisar de que modo o município irá realizá-la.

Nesse cenário, a Lei Federal n. 14.133/2021 traz a previsão de uma contratação direta denominada de dispensa de licitação, situação em que, muito embora seja possível a realização de processo licitatório ante a viabilidade de competição, a administração fica autorizada a dispensá-lo.

De modo particular, destaca-se a previsão legal da dispensa por baixo valor, contida no art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

# 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



49 3558.0423 ipira@ipira.sc.gov.br Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



9.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
  - a) Efetuar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
  - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990).
  - c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, objeto com avarias ou defeitos.
  - d) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
  - e) Se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitadoa qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
  - f) É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos produtos/serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
  - g) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade,

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo eforma estabelecidos no Termo de Referência.

# 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):





- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anterioresficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
  - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado em caso de reincidência, nos atrasos da prestação de serviços;
  - d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dossubitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposiçãode penalidade mais grave;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, peloprazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12,bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;





- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferençaserá descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobrea eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº9.784, de 1999.
- 12.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (<u>art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021</u>).

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.
- 13.2. Quando o dia determinado para os pagamentos não for dia útil, o adimplemento da obrigação financeira ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 13.3. (s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto da presente licitação, correrão à conta





da(s) Dotações Orçamentária(s), prevista(s) da Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

#### 14. DA GARANTIA

14.1. A contratada deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

#### 15. TERMO DE ACEITE

Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome fiscal: André Luis Mielke Ostjen

CPF no: 064.\*\*\*.\*\*\*

Cargo/função: Agente de Construção e Manutenção

Unidade: Secretaria de Infra Estrutura, Transportes e Urbanismo

Telefone para contato: (49) 3558-0423 E-mail: infraestrutura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal:

Ipira (SC), em 09 de agosto de 2024.

### Verissimo de Abreu

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

